

CONVÊNIO Nº 043/2012/SESC/AR/CE

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Convênio de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Ceará, e do outro a **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E NAS SECRETARIAS OU DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E/OU CULTURA DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ - APEOC**, consoante abaixo se declara:

Por este instrumento particular de Convênio de Prestação de Serviços, e na melhor forma do Direito, de um lado, como **CONVENIENTE**, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Ceará, com sede a Av. Duque de Caxias, nº 1.701 - Centro, inscrita no CNPJ.MF. Nº 03.612.122/0001-27, neste ato representado pelo **Presidente do Conselho Regional do SESC/CE, LUIZ GASTÃO BITTENCOURT DA SILVA**, e do outro, como **CONVENIADO**, **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E NAS SECRETARIAS OU DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E/OU CULTURA DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ - APEOC**, com sede à Rua Sólón Pinheiro, 1306, Bairro de Fátima, Fortaleza, Ceará, com inscrição no CNPJ MF nº 06.938.146/0001-69, por seu Presidente **ANÍZIO SANTOS DE MELO**, brasileiro, separado, professor, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF MF nº 590.213.497-87, RG. nº 339276 SSP-RJ, a se regerem pelas cláusulas e condições adiante delineadas, que simultaneamente se outorgam e aceitam em cumprir e respeitar o que adiante se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONVENIENTE**, Entidade de Direito Privado de Assistência Social, sem fim lucrativo, pertencente ao **Sistema FECOMÉRCIO**, pactua em celebrar com o **CONVENIADO** o presente Termo de Convênio de Prestação de Serviços, com a finalidade de permitir o acesso às dependências e a participação nas atividades do **SESC Fortaleza, SESC Centro, SESC Iparana, SESC Sobral, SESC Iguatu, SESC Crato e SESC Juazeiro**, para os associados, seus dependentes e funcionários devidamente credenciados pelo **DR/SESC/CE**, salvo para as atividades com demanda reprimida e aquelas financiadas pelo **FUNAC**, de atendimento exclusivo para comerciários e dependentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Estão excluídos deste Convênio, os prestadores de serviços do **CONVENIADO** que tenham vinculação de natureza empregatícia com estabelecimentos abrangidos pelo comércio de bens e/ou serviços, uma vez que os mesmos, por sua natureza jurídica, já estejam enquadrados na categoria de comerciário, podendo usufruir diretamente do objeto deste instrumento.



Serviço Social do Comércio
Av. Duque de Caxias, 1701 Centro
CEP: 60035-111 Fortaleza - CE
www.sesc-ce.com.br

Fortaleza
Unidade Fortaleza 0800 275 5250
Unidade Centro (85) 3455 2103
Unidade Itacema (85) 3452 1242
Educar SESC (85) 3230 4646
Teatro SESC Emiliano Queiroz (85) 3452 9066

Interior
Unidade Crato (88) 3523 4444
Unidade Iparana (85) 3318 4949
Unidade Iguatu (88) 3581 1130
Unidade Juazeiro do Norte (88) 3512 3355
Unidade Sobral (88) 3611 0954
SESC LER (85) 3452 9094

CLÁUSULA SEGUNDA: A permissão a que se refere à cláusula anterior contemplará as seguintes atividades: hospedagem na colônia ecológica do SESC Iparana, excursões e reservas para hospedagem nas colônias de férias, através do DR/SESC/CE para todo Brasil, atividades físicas e desportivas com atendimento em vários cursos e modalidades esportivas, clínicas odontológicas, restaurantes e lanchonetes, com acompanhamento nutricional, biblioteca para consultas pessoal ou informatizada com acesso pela Internet, núcleo de educação infantil, fundamental de jovens e adultos, pré-vestibular, supletivo, formação contínua de educadores, cursos de idiomas, habilidades de estudo, clínica de saúde e suas especialidades, trabalho social com idosos, ação comunitária, projeto amigos do prato, atividades artísticas e culturais, teatro e oficinas, cinema, vídeo e som, galeria de artes, aluguel de espaços para eventos, exposições, Centro Cultural SESC Luiz Severiano Ribeiro e outras atividades institucionais. Fica desde logo pactuado que a inscrição dos associados, seus dependentes e funcionários do **CONVENIADO** se dará após o atendimento prioritário dos comerciários e seus dependentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os associados, seus dependentes e funcionários do **CONVENIADO** pagarão os valores, devidamente fixados na **Tabela de Preços vigente e disponível, nos caixas dos SAC'S nas Unidades do SESC** pela utilização dos serviços nas atividades contempladas neste convênio, e, que faz parte integrante deste Termo de Convênio, como se fossem suas próprias cláusulas dentro dos prazos e das condições estabelecidas pelo **CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUARTA: Por ocasião do atendimento aos associados, seus dependentes, funcionários, empregados terceirizados e alunos do Projeto Social Canaã, da Orquestra de Cordas, que fazem parte do projeto social do **CONVENIADO**, o **CONVENENTE** exigirá a apresentação da Carteira de habilitação fornecida conjuntamente pelo **SESC** e pela **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E NAS SECRETARIAS OU DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E/OU CULTURA DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ - APEOC**, devidamente atualizada, condição esta fundamental para o atendimento.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Convênio de Prestação de Serviços tem sua validade em **10 de agosto de 2012** ultimando-se no dia **09 de agosto de 2013**, podendo ser rescindido com prévio aviso de 30 (trinta) dias de antecedência, por quaisquer das partes, ou renovado por igual período ou superior, nos termos da renegociação a ser firmado entre os conveniados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Convênio, em não havendo renovação formal através de instrumento hábil, perde sua vigência na data de seu término independente de qualquer comunicação escrita ou formalização de Distrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja possibilidade de renovação do presente convênio, esse ato ficará vinculado ao atendimento dos percentuais mínimos de adesão fixados na tabela abaixo, os quais serão considerados em relação ao período de vigência imediatamente anterior ao da renovação e que incidirão sobre os **7.000**(sete mil) sócios que existem no **CONVENIADO**:

Tabela	
ASSOCIADOS	PERCENTUAL DE ASSOCIADOS
DE 01 A 50	Pelo menos 40% fazer a carteira do SESC
DE 51 A 200	Pelo menos 30% fazer a carteira do SESC
DE 201 A 1000	Pelo menos 20% fazer a carteira do SESC
ACIMA DE 1000	Pelo menos 10% fazer a carteira do SESC



Serviço Social do Comércio
Av. Duque de Caxias, 1701 Centro
CEP: 60035-111 Fortaleza - CE
www.sesc-ce.com.br

Fortaleza
Unidade Fortaleza 0800 275 5250
Unidade Centro (85) 3455 2103
Unidade Iracema (85) 3452 1242
Educar SESC (85) 3230 4646
Teatro SESC Emiliano Queiroz (85) 3452 9066

Interior
Unidade Crato (88) 3523 4444
Unidade Iparana (85) 3318 4949
Unidade Iguatu (88) 3581 1130
Unidade Juazeiro do Norte (88) 3512 3355
Unidade Sobral (88) 3611 0954
SESC LER (85) 3452 9094

CLÁUSULA SEXTA: Fica, desde logo pactuado que o presente Termo de Convênio de Prestação de Serviços se reporta exclusivamente às atividades oferecidas pelo **CONVENIENTE**, constante na Cláusula Segunda, e caso haja qualquer infração disciplinar por parte dos beneficiários associados do **CONVENIADO**, o Convênio será suspenso imediatamente e rescindido em sua essência de pleno direito, sem qualquer aviso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Convênio é de âmbito regional, e, como tal, sua abrangência limita-se exclusivamente ao Estado do Ceará.

CLÁUSULA OITAVA: Fica desde logo eleito o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação das cláusulas e condições determinadas expressamente neste Termo de Convênio de Prestação de Serviços, renunciando as partes, desde logo, foro privilegiado.

E, por estarem justos e acertados, firmam, na presença de 02 (duas) testemunhas, convocadas para este ato, que a tudo assistiram e ao final subscrevem, o presente Convênio de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos e legais.//////////

Fortaleza (CE), 10 de agosto de 2012.

CONVENIENTE:



LUIZ GASTÃO BITTENCOURT DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SESC/CE

CONVENIADO:



ANÍZIO SANTOS DE MELO

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E NAS SECRETARIAS OU DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E/OU CULTURA DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ - APEOC

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG nº 891200202570
2. Ana Juliana Batista RG nº 6976818



Serviço Social do Comércio
Av. Duque de Caxias, 1701 Centro
CEP: 60035-111 Fortaleza - CE

www.sesc-ce.com.br

Fortaleza

Unidade Fortaleza 0800 275 5250
Unidade Centro (85) 3455 2103
Unidade Iracema (85) 3452 1242
Educar SESC (85) 3230 4646
Teatro SESC Emiliano Queiroz (85) 3452 9066

Interior

Unidade Crato (88) 3523 4444
Unidade Iparana (85) 3318 4949
Unidade Igatu (88) 3581 1130
Unidade Juazeiro do Norte (88) 3512 3355
Unidade Sobral (88) 3611 0954
SESC LER (85) 3452 9094